



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Alagoinhas**

---

**Lei nº 2.352 de 28 de dezembro de 2016 .**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2017.*

O Prefeito Municipal de ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 315.913.706,00 (trezentos e quinze milhões, novecentos e treze mil, setecentos e seis reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Alagoinhas**

---

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>328.489.122,15</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.817.405,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.920.690,76
RECEITA PATRIMONIAL	4.027.351,91
RECEITA DE SERVIÇOS	24.139.493,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	248.467.809,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.116.370,62
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>17.365.867,26</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	7.400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.925.867,26
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>396.000,00</b>
RECEITA INFRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	396.000,00
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(30.337.283,41)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>315.913.706,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, na forma determinada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova e atualiza a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Receita Nacional e da Despesa Nacional.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 315.913.706,00 (trezentos e quinze milhões, novecentos e treze mil, setecentos e seis reais).

I – Orçamento fiscal em R\$ 234.397.452,32

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 81.516.253,68

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Alagoinhas**

**I – POR UNIDADE:**

DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA LEGISLATIVA	11.867.288,65		11.867.288,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.100.000,00		1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.983.396,08		18.983.396,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		70.641.170,74	70.641.170,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	26.360.078,73		26.360.078,73
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	16.826,32		16.826,32
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.353.620,09		27.353.620,09
FUNDEB	41.725.802,02		41.725.802,02
SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.084.575,00		4.084.575,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALAGOINHAS	1.505.450,00		1.505.450,00
PROCURADORIA JURÍDICA	2.100.000,00		2.100.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.300.000,00		1.300.000,00
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	27.008.509,19		27.008.509,19
GABINETE DO PREFEITO	2.650.000,00		2.650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7.014.461,50		7.014.461,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.840.133,60	9.840.133,60
FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		734.949,34	734.949,34
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		300.000,00	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	26.560.307,96		26.560.307,96
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.925.473,90		1.925.473,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	1.850.000,00		1.850.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	445.261,43		445.261,43
SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	7.350.000,00		7.350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.260.000,00		1.260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	5.294.053,84		5.294.053,84
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	745.000,00		745.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.706.850,00		2.706.850,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	12.007.381,13		12.007.381,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.183.116,48		1.183.116,48
<b>TOTAL</b>	<b>234.397.452,32</b>	<b>81.516.253,68</b>	<b>315.913.706,00</b>

**II – POR FUNÇÕES:**

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR FIXADO
01	LEGISLATIVA	11.867.288,65
04	ADMINISTRAÇÃO	86.371.010,57
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.875.082,94
10	SAÚDE	70.641.170,74
11	TRABALHO	58.000,00
12	EDUCAÇÃO	69.079.422,11
13	CULTURA	1.505.450,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	100.000,00
15	URBANISMO	41.003.596,14
16	HABITAÇÃO	16.826,32
17	SANEAMENTO	2.356.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.096.178,02
20	AGRICULTURA	2.633.134,00



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Alagoinhas**

25	ENERGIA	1.925.473,90
27	DESPORTO E LAZER	2.194.575,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.007.381,13
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.183.116,48
<b>TOTAL</b>		<b>315.913.706,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 90% (noventa por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 90% (noventa por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base na Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 28 de dezembro de 2016.**

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
**Prefeito Municipal**